



CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

NORMA I
ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A Associação de Melhoramentos e Bem Estar Social de Pias, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, registada na Direção Geral de Ação Social com o n.º 17/95, a 25 de Novembro de 1994, sem acordo de cooperação para a Resposta Social de **Universidade da 3.ª Idade de Ferreira do Zêzere**.

Instituição reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública a 19 de Maio de 1995, de acordo com a Declaração publicada em Diário da República, IIIª série, n.º 116, rege-se pelas seguintes normas.

NORMA II
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este estabelecimento, prestador de serviços, rege-se pelo estipulado no Despacho n.º 132/2021 que estabelece as normas que Regulamentam as Universidades Séniores.

NORMA III
MISSÃO

Prestar um serviço de apoio social a famílias, idosos e crianças, trabalhando diretamente junto da comunidade, ou através de parcerias com outras entidades e projetos.

NORMA IV
VISÃO

Ser reconhecida como uma Instituição que presta apoio a idosos, crianças, famílias e comunidade



em geral e que aposta no rigor e na qualidade dos serviços prestados, de forma a garantir a satisfação dos seus clientes.

NORMA V
PRINCIPIOS

- Satisfazer continuamente os nossos clientes;
- Ser uma Instituição responsável, perante os clientes / famílias / comunidade com convictas preocupações sociais;
- Transmitir aos clientes a confiança de um serviço que procura atender às suas necessidades;
- Sensibilizar, motivar e valorizar os colaboradores;
- Cumprir os requisitos legais, normativos e outros aplicáveis à Instituição;
- Melhorar continuamente a eficácia do Sistema de Gestão da Qualidade assim como a qualidade dos serviços prestados.

NORMA VI
DEFINIÇÃO DA RESPOSTA SOCIAL

As Academias e Universidades Seniores (US) são " como respostas socioeducativas que visam criar e dinamizar regularmente atividades nas áreas sociais, culturais, do conhecimento, do saber e convívio, a partir dos 50 anos de idade, prosseguidas por entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos" in RCM 76/29.

A abordagem do envelhecimento ativo e bem-sucedido baseia-se no reconhecimento dos direitos humanos das pessoas mais velhas, e nos princípios de independência, participação dignidade, assistência e autorrealização. O planeamento estratégico deixa de ter um enfoque baseado nas necessidades e passa a estar baseado nos direitos, o que permite o reconhecimento dos direitos das pessoas mais velhas à igualdade de oportunidades e tratamento de todos os aspetos da vida à medida que envelhecem.

Esta abordagem tem dupla importância: do ponto de vista individual é fundamental para uma velhice mais positiva, ativa ou bem-sucedida; por outro lado, do ponto de vista coletivo é do interesse generalizado que a sociedade seja constituída por pessoas saudáveis. Quanto mais



saudáveis e ativas forem as pessoas mais velhas, maior a sustentabilidade dos serviços de saúde e de apoio social.

Os resultados da ação das Universidades e Academias Sénior são inquestionáveis quanto ao bem-estar que propiciam, quer no reforço das perspetivas de inserção e participação social, quer na melhoria das condições e qualidade de vida das pessoas que as frequentam.

Verifica-se igualmente que a frequência destas estruturas tem impacto na alteração dos modos de vida, proporcionando benefícios a vários níveis: aumento dos conhecimentos adquiridos, nomeadamente através do aumento da cultura geral e da perceção da melhoria contínua das capacidades de aprendizagem, assim como da promoção de estilos de vida saudáveis, através da prática de exercício físico e de hábitos de alimentação equilibrada

NORMAVII

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O conjunto de normas a seguir indicadas, visam operacionalizar os princípios básicos a que deve obedecer a Universidade da 3.^a Idade de Ferreira do Zêzere, adiante designada por U3I, enquanto valência socioeducativa que visam criar e dinamizar regularmente atividades nas áreas sociais, culturais, do conhecimento, do saber e convívio para cidadãos com mais de 50 anos.

NORMAVIII

ÂMBITO GEOGRAFICO DE INTERVENÇÃO

A área de intervenção da U3I é a nível Concelhio, atribuindo especial preferência aos idosos que se encontram a viver sozinhos.

NORMA IX

OBJETIVOS DA RESPOSTA SOCIAL

Constituem objetivos da **U3I**:

- a) Realização de eventos sociais, culturais, desportivos, de ensino, de aprendizagem e de formação ao longo da vida, de convívio, de solidariedade social e de lazer;
- b) Promoção da participação cívica dos seniores na dinamização da Universidade;
- c) Promoção da educação para a cidadania, tolerância, voluntariado e saúde;



- d) Colaboração na investigação académica e científica na área da gerontologia e da andragogia;
- e) Promoção da informação e divulgação de serviços para os seniores;
- f) Fomento do voluntariado entre e para os séniors;
- g) Promoção de iniciativas teóricas e práticas nas diversas áreas do conhecimento e saber;
- h) Organização de seminários e cursos multidisciplinares;
- i) Organização de viagens culturais e criação de grupos artísticos / recreativos nas diferentes áreas da cultura;
- j) Realização de atividades que permitam potenciar e dar resposta a necessidades de âmbito funcional/ou cognitivo.

NORMA X

PRINCIPIOS ORIENTADORES DE INTERVENÇÃO

- a) Melhorar a qualidade de vida dos cidadãos com mais de 50 anos;
- b) Criar oportunidades promotoras de um envelhecimento ativo, positivo e saudável;
- c) Desenvolver regularmente atividades sociais, culturais, científicas, desportivas, de convívio, capacitação digital, de turismo e lazer;
- d) Estimular a troca de conhecimentos e incentivar a aprendizagem e a formação ao longo da vida;
- e) Promover a inclusão social e a cooperação cívicas no desenvolvimento pessoal e na participação social;
- f) Prevenir o isolamento social e adiar a institucionalização.

CAPÍTULO II

PROCESSO DE ADMISSÃO DOS SENIORES

NORMA XI

ADMISSÃO

1- Constituem condições de admissão na **U3I**:

- a) Possuir mais de 50 anos;



- b) Ter vontade de aprender;
 - c) Possuir robustez física e psíquica adequada à realização das atividades;
 - d) Concordar com os princípios, valores e normas regulamentares da Universidade;
2. As inscrições efetuam-se através do preenchimento da ficha de inscrição, disponível no posto de turismo de Ferreira do Zêzere e nas Instalações da AMBESP na Frazoeira.
3. As inscrições serão ordenadas por ordem de chegada;
4. As inscrições excedentes serão incluídas numa lista de espera ordenada, que em caso de desistências será usada.

NORMA XII
ESTRUTURA

A estrutura física da U3I é uma parte do Centro de Coletividades de Ferreira do Zêzere, cedida pela autarquia e funciona na Rua Ferreira do Alentejo – Centro de Coletividades- 2240-388 Ferreira do Zêzere.

CAPÍTULO III
INSTALAÇÕES E REGRAS DE FUNCIONAMENTO

NORMA XIII
INSTALAÇÕES

A U3I dispõe de:

- a) Sala de convívio, sala polivalente e auditório;
- b) Sala de aulas em função do número de alunos;
- c) Instalações administrativas, arrumos e respetivas instalações sanitárias.

NORMA XIV
FUNCIONAMENTO

A U3I, funcionará de Segunda a sexta entre as 10h00 e as 18.30h;



Cumprirá todos os anos o período letivo referente ao calendário Escolar do Ministério da Educação.

CAPÍTULO IV
DIREITOS E DEVERES

NORMA XV
DIREITOS DOS SENIORES

Constituem direitos dos seniores da U3I:

- a) Ser informado sobre o regulamento interno da U3I;
- b) Frequentar ou abandonar a U3I por vontade própria;
- c) Participar ativamente nas atividades da U3I, dando parecer sobre as atividades a desenvolver;
- d) A individualidade e confidencialidade;
- e) Apresentar sugestões e/ou reclamações relativamente aos serviços prestados.

NORMA XVI
DEVERES DOS SENIORES

Constituem deveres dos seniores da U3I:

- a) Manter um bom relacionamento com os outros e com a U3I em geral;
- b) Participar ativamente nas atividades da UFZ que lhe agradem;
- c) Pagar atempadamente as mensalidades e encargos devidos;
- d) Cumprir com o regulamento interno.

NORMA XVII
Pagamento

- a) A mensalidade de frequência na U3I será de € 10.00 por mês e dá o direito a frequentar todas as disciplinas que os seniores desejarem;



- b) O pagamento da mensalidade deverá ser efetuado entre os dias 1 e 15 de cada mês, período após o qual será agravado com a obrigação de pagamento adicional de uma taxa no valor de €0.50 por dia de mora;
- c) Caso o aluno esteja ausente por mais de 15 dias, o mesmo só será dispensado de pagar a mensalidade se apresentar justificação.

CAPÍTULO V

NORMA XIX

COMPETÊNCIAS, DIREITOS E DEVERES DO PESSOAL

- a) Em conformidade com o Despacho n.º 132/2021 de 6 de janeiro n.º 11, a U3I de Ferreira do Zêzere é gerida pela sua Direção, ou, quando nomeado, por um coordenador com funções de organização, representação e de animação, remunerado, fará também parte da equipa um trabalhador com funções administrativas.
- b) O coordenador com funções de organização deverá ter formação na área das ciências sociais, devendo, sempre que possível, ser um dos elementos da equipa.
- c) São atribuições do coordenador:
- Dirigir e coordenar as atividades e o pessoal afeto à U3I;
 - Elaborar em reunião de equipa, anualmente, o plano de atividades, bem como o respetivo relatório;
 - Providenciar pela manutenção e conservação do equipamento da U3I, que deverá ser inventariado;
 - Promover ações de formação para o pessoal nas áreas necessárias;
 - Orientar e supervisionar o trabalho dos voluntários;
 - Promover reuniões de Equipa a fim de avaliar o desenvolvimento das atividades.
- d) São funções do escriturário:
- Redige relatórios, cartas, notas informativas e outros documentos, dando-lhes o seguimento apropriado;
 - Examina o correio recebido, separa-o, classifica-o e compila os dados que são necessários para preparar as respostas;
 - Elabora, ordena e prepara os documentos relativos à faturação;
 - Recebe pedidos de informação e transmite-os à pessoa ou serviços competentes;



- Põe em caixa os pagamentos de contas e entrega recibos;
- Atende os candidatos às vagas existentes e informa-os das condições de admissão e efetua registos;
- Preenche formulários oficiais relativos ao pessoal ou à instituição;
- Ordena e arquiva, recibos, cartas ou outros documentos e elabora dados estatísticos;
- Prepara e organiza processos;
- Presta informações e outros esclarecimentos aos utentes e ao público em geral.

NORMA XX

DIREITOS DO PESSOAL

- a) Ser ouvidos em todas as matérias que lhe digam respeito;
- b) Ver respeitada a confidencialidade dos elementos constantes do seu processo individual;
- c) Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento da U3I;
- d) Exercer em segurança a sua atividade profissional;
- e) Conhecer o Regulamento Interno e outros documentos do planeamento das atividades da U3I;
- f) Manifestar a sua preferência quanto ao horário de trabalho e local da função a desempenhar;
- g) Ter acesso à formação e informação e beneficiar de apoio técnico, material e documental.

NORMA XXI

DEVERES DO PESSOAL

- a) Colaborar na manutenção e estímulo do bom ambiente social entre todos os trabalhadores e também entre os séniors;
- b) Desempenhar com competência, zelo e assiduidade as funções que lhe forem atribuídas;
- c) Acatar as ordens dos seus superiores com respeito e deferência;
- d) Manter durante o serviço apurmo moral, bem como correção exemplar no trato entre si e com os séniors;
- e) Respeitar os usos e costumes dos seniores bem como a sua individualidade e privacidade;



- f) Prestigiar a Instituição e zelar pelos seus interesses, participando a quem de direito os atos ou negligências que o lesarem e de que tenham conhecimento;
- g) Guardar sigilo absoluto sobre todos os assuntos de serviço que não estejam autorizados a revelar;
- h) Apresentar superiormente todas as sugestões que lhe surjam tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços;
- i) Responsabilizar-se pela conservação e guarda do material utilizado no seu trabalho ou que lhe for confiado.

NORMA XXII

RECLAMAÇÕES

Nos termos da legislação em vigor este estabelecimento possui livro de reclamações, que poderá ser solicitado junto do sector dos Serviços Administrativos, sempre que desejado.

As reclamações apresentadas em livro próprio são encaminhadas para o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

A Direção responde em prazo considerado útil a toda e qualquer exposição que lhe seja endereçada.

Todas as reclamações passam pelos processos de receção, análise, resolução e tratamento da reclamação.

NORMA XXIII

SITUAÇÃO DE NEGLIGÊNCIA, ABUSOS E MAUS TRATOS

Sempre que são identificadas eventuais situações de negligência, abusos e maus tratos, tendo estas tido origem externamente ao estabelecimento procede-se da seguinte forma:

- Apelar às entidades e serviços da comunidade com competência na matéria (p.e. Segurança Social) para uma avaliação da situação;
- Procede à notificação e sinalização da situação junto das autoridades competentes;
- Executar medidas de promoção e proteção da criança em articulação com as autoridades competentes.



↗
C. 20.

Internamente:

- Proceder-se a um processo de averiguações que poderá ou não ser seguido de processo disciplinar com tudo o que o mesmo possa implicar.

Capítulo VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

NORMA XXIV
SUGESTÕES/COMENTÁRIOS

As sugestões poderão ser apresentadas em impresso próprio, disponível na entrada da Instituição, por carta dirigida à Direção.

O responsável pela Resposta Social apresentará sempre à Direção as sugestões feitas.

NORMA XXV
ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO

Estas alterações deverão ser comunicadas à entidade competente para o licenciamento/acompanhamento técnico da resposta social.

NORMA XXVI
INTEGRAÇÃO DE LACUNAS

Em caso de eventuais lacunas, as mesmas serão supridas pela entidade proprietária do estabelecimento/serviço, tendo em conta a legislação em vigor sobre a matéria.

Visto e aprovado, por unanimidade, em Reunião de Direção, realizada no dia 01/03/2021.

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.